



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

TERMO ADITIVO N.º 2/2019 AO CONTRATO N.º 2/2018 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA E A CSM – CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO.

CONTRATANTE: A **Câmara Municipal de Serrana**, órgão público do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.230.600/0001-35, estabelecida na Avenida Deolinda Rosa, n.º 1.048, Jardim das Rosas, CEP. n.º 14150-000, Cidade de Serrana, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente **Denis Donizeti da Silva**.

CONTRATADA: CSM – CENTRAL DE SOFTWARE MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.245.487/0001-02, localizada na Rua Monte Alegre, n.º 100, Sumarezinho, Ribeirão Preto, representada por seu representante legal **Jesus Marcos Massonetto**, portador do CPF n.º [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 02/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em **20/09/2018**, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

2. Assim como, o presente termo aditivo atende ao interesse público, em razão da prorrogação da vigência contratual, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

CLÁUSULA QUINTA – DA CORREÇÃO PELO IPCA

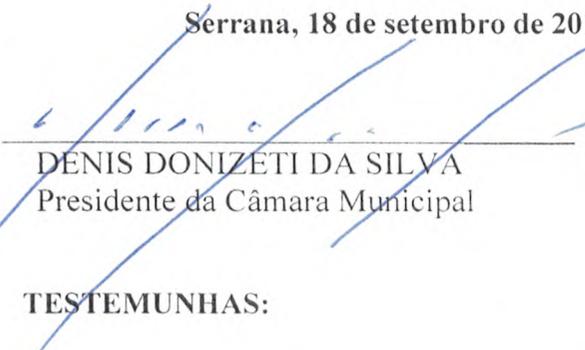
1. Conforme solicitação da contratada e autorização do Presidente da Câmara, aplica-se ao aditivo contratual a correção pelo IPCA (acumulado) de 3,22%, de acordo com previsão da cláusula 4.2 do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrana, 18 de setembro de 2019.



DENIS DONIZETI DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



JESUS MARCOS MASSONETTO
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: